



Estado de Santa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 867/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE - S.N.O CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

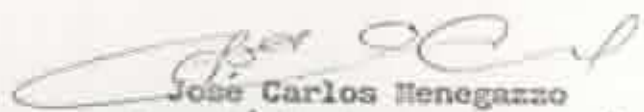
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE - SNO, visando a confecção de artefatos de cimento.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
05 de Abril de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal.


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Auxiliar de Administração